



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 041, DE 31 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação dos Decretos Municipais 023, 027, 034, 035, 037 e 038/2020, referente às medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a previsão legal descrita nos Decretos Municipais 023, 027, 034, 035, 037 e 038/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados salvo revogação expressa, os Decretos Municipais nº 023, 027, 034, 035, 037 e 038/2020 até o dia 10 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Fica revogado os artigos 5 e 9 do Decreto Municipal 023 de 29 de abril de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, 31 de Julho de 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento